



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos,
Teresina - PI, CEP: 64.046-020
Fones: (86) 3233-7407 / 3232-0350 / 3233-6954

www.defensoria.pi.gov.br
defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 050/2015 – GCGDP

Teresina, 15 de abril de 2015.

Referente ao proc nº 00854/2015

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário na forma presencial durante o recesso forense gozam do direito a (01) dia de folga por plantão e que três dias de plantão na forma de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Arilson Pereira Malaquias atuou durante 9 (nove) dias no recesso forense de 2014/2015, sendo os dias 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de dezembro de 2014 na forma de sobreaviso e 22 e 23 de dezembro de 2014 na forma presencial, obtendo o direito a 4 (quatro) dias de folga.

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Arilson Pereira Malaquias 04 (quatro) dias de folga compensatória a serem gozadas nos dias 18/05/2015 a 21/05/2015.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Wellington de Andrade
Corregedor Geral